



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.147, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Autoriza criação de 2 (dois) cargos de Administrador no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de São Sepé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 2 (dois) cargos de Administrador no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do município de São Sepé, de que trata a Lei nº 1.994, de 21.1.1994, alterada pela Lei nº 3.565, de 22.1.2015.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei integrarão o Grupo 05 – Outros Técnicos Científicos, e terão como vencimento o Padrão 7, com Regime de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º Os cargos criados pela presente Lei, serão regidos pela Lei nº 1.986, de 30.12.1993, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Sepé e respectivas alterações.

Art. 4º O provimento dos cargos criados por esta Lei, será realizado por meio de Concurso Público.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Escritório de Governo.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,  
em 29/06/2023.  
Sando M 2*